

# Estudo Técnico Preliminar 260/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Considerando que o Município de Xanxerê por meio da Lei nº 4499/2023 de 16 de novembro de 2023, que autoriza a realização de concessão de uso de espaço público localizado na área física de 282,58 m<sup>2</sup>, conforme planta presente no anexo I, localizada sobre o lote nº 11, da Quadra "A", da Chácara 39, Bairro dos Esportes - Xanxerê/SC, para entidades sem fins lucrativos.

Diante disso a Concessão de espaço público do espaço supracitado faz-se necessária para que entidades do município de Xanxerê, possam desenvolver suas atividades, devendo elas, garantirem a manutenção do espaço ocupado como na organização e limpeza da infraestrutura, além de fomentar o objeto social da entidade, bem como em cumprimento do estabelecido no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n. 0015/2017/02PJ/XXÊ.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	Carlos Alberto Peretti

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O julgamento das propostas das entidades sem fins lucrativos, deverá ser a partir da maior oferta.

A Concessão Onerosa do espaço físico será concedida por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante a celebração de um Contrato de Concessão Onerosa. A entidade Concessionária selecionada deverá cumprir todas as exigências técnicas e financeiras estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A entidade Concessionária deverá pagar ao Município de Xanxerê pelo uso do espaço físico, mensalmente, que terá preço mínimo em conformidade com o laudo de avaliação locativa, bem como Lei nº 4553/2024.

O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do local, bem como por todas as despesas dele decorrentes.

Manter as edificações em boas condições de uso;

Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de

indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas suas dependências, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais conseqüências decorrentes do vínculo de emprego e da concessão.

As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do concessionário, incorrendo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel.

O concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, caso existente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, assegurando o direito de regresso caso o Município seja demandado e condenado judicialmente a pagar débitos que digam respeito à concessão.

Em caso de desistência do concessionário ou descumprimento das obrigações, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão, inclusive de eventuais benfeitorias e acessões edificadas no local.

Todas as benfeitorias, melhoramentos, acessões e edificações, já existentes ou que venham a ser realizadas, passam a incorporar o imóvel objeto da presente concessão, devendo nele permanecer ao término de vigência do contrato, salvo podendo ser removidas sem danificação ou em caso de rescisão.

O Concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresse consentimento do Concedente.

A entidade Concessionária será responsável por manter todas as licenças e alvarás em dia durante todo o período de vigência do contrato de Concessão Onerosa, quando for o caso. Em caso de vencimento, suspensão ou cancelamento de qualquer licença ou alvará, a entidade concessionária deverá comunicar o fato imediatamente ao Município de Xanxerê e providenciar a sua rescisão ou substituição.

Os demais requisitos da contratação, exigidas para a Concessão Onerosa do espaço físico, serão detalhados no Termo de Referência. Esse Termo de Referência incluirá todas as informações necessárias para que a entidade Concessionária possa apresentar sua proposta, incluindo as condições de pagamento, os prazos e as obrigações de ambas as partes. O Termo de Referência será disponibilizado juntamente com o Edital Público, e deverá ser observado pelo a entidade Concessionária no momento da apresentação da sua proposta.

## **5. Levantamento de Mercado**

Foi realizada avaliação pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para fins de apurar o valor de locação praticado no mercado, conforme anexo.

Por tratar-se de concessão de espaço público, que gerará receita, não há necessidade de pesquisa de preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para a presente contratação definiu-se pela Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos sediadas no município de Xanxerê, com base na Lei Municipal nº 4499/2023 que autoriza ao Município de Xanxerê a conceder a cessão do imóvel localizado em uma área de 282,58 m<sup>2</sup>, Lote Urbano nº 11 da Quadra A da Chácara no Bairro dos Esportes.397, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 21.408 CRI de Xanxerê no Bairro dos Esportes

### Localização:

**Esquina da Rua Manaus com Rua Gilmar Girardini - Bairro dos Esportes - Xanxerê - SC - CEP: 89820-000.**

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição do objeto a ser ofertado pela entidade concessionária, utilizou-se como parâmetro o Laudo de avaliação Locativa conforme anexo I. A Concessão Onerosa do espaço físico será concedida por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante a celebração de um Contrato de Concessão Onerosa, com pagamento mensal.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.000,00

A contratação pretendida não acarretará em despesa para a Prefeitura, pois trata-se de cessão de uso do espaço para prestação de serviço e não compromete os recursos orçamentários da Administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pelo Município de Xanxerê.

O Laudo de Avaliação Locativa presente em anexo, apresenta o valor de referência para a Concessão de Uso de espaço público no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Porém, conforme §4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.553/2024, “o valor originário da concessão, assim entendido aquele definido no inciso II do artigo 1º desta Lei, poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), quando o cessionário for entidade sem fins lucrativos legalmente constituída”. Assim, considerando que a destinação do imóvel é para entidade sem fins lucrativos conforme Lei nº 4499/2023, o valor do laudo será reduzido em 90%, passando a presente concessão ter como valor estimado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	imóvel localizado em uma área de 282,58 m <sup>2</sup> , Lote Urbano nº 11 da	60 meses (5 anos)	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

Quadra A da Chácara 397, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 21.408 CRI de Xanxerê no Bairro dos Esportes			
--	--	--	--

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Pela natureza da prestação do serviço de concessão de espaço, não há possibilidade de parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não está prevista no Planejamento Anual de Contratações - 2024, devido a variados fatores ocorridos no decorrer do ano de 2023, pois o objeto do presente ETP, foi objeto de reforma conforme Processo Licitatório nº 0245/2022, Tomada de Preços nº 0037/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 0339/2022, bem como o objeto do ETP era objeto do Termo de Cessão de uso nº 003/2017, que após o término de sua vigência o Poder Executivo elaborou a Lei nº 4.499/2023 de 16 de novembro de 2023, originária do Projeto de Lei nº 049/2023.

Dessa forma em virtude dessas ocorrências, justifica-se a ausência de previsão no Planejamento Anual de Contratações - 2024, tendo em vista que o procedimento licitatório para concessão do espaço público era para ocorrer ainda no ano de 2023.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente concessão, espera-se que a entidade possa desenvolver suas atividades bem como garantir a manutenção do espaço público ocupado e fomentar as boas práticas sociais na comunidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a esta contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A entidade Concessionária deverá realizar procedimentos de acordo com as Boas Práticas Ambientais, incluindo medidas de redução do desperdício de água e de energia elétrica, bem como gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, orgânicos, secos e químicos gerados durante a prestação dos serviços. É importante que sejam tomadas medidas para evitar descartes ambientalmente incorretos. A fiscalização do cumprimento destas medidas será realizada pelo órgão responsável pela Concessão Onerosa e qualquer descumprimento poderá resultar em penalidades previstas no Termo de Referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a realização de processo licitatório para o objeto proposto em função das receitas públicas advindas do contrato de concessão de espaço público.

Considerando que a solução pretendida já está aprovada por lei, declaramos que a concessão do espaço público possui plena viabilidade técnica e operacional.

Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

Diante disto, declaro ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANIEL STRADA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 14:32:57.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Laudo.pdf (3.99 MB)
- Anexo II - Lei\_n\_4\_553\_2024.pdf (1.09 MB)
- Anexo III - Matrícula 21408.pdf (288.51 KB)
- Anexo IV - SKM\_C28724102410090.pdf (187.94 KB)
- Anexo V - SKM\_C28724102410091.pdf (151.05 KB)

**Anexo I - Laudo.pdf**





PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

## MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro  
CEP: 89.820-000  
CNPJ: 83.009.860/0001-13  
Telefone:  
(49) 3441-8500



# LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Espaço público – Edificação de 282,58m<sup>2</sup>, localizada sobre o lote nº 11, da Quadra “A”, da Chácara 39, Bairro dos Esportes – Xanxerê/SC

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro

CEP: 89.820-000

CNPJ: 83.009.860/0001-13

Telefone:

(49) 3441-8500

**OBJETO:** Imóvel público localizado na esquina das Ruas Manaus e Gilmar Girardini, no Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC.

Trata-se de uma edificação em alvenaria, sob pilotis, com utilização apenas do pavimento térreo, sem vaga de garagem, composto por um salão principal com 187,01m<sup>2</sup>, Sala 01 com 20,26m<sup>2</sup>, sala 02 com 19,76m<sup>2</sup>, e Sala 03 com 19,81m<sup>2</sup> e dois sanitários com 10,05m<sup>2</sup> cada, totalizando 282,58m<sup>2</sup> totalizando 282,58m<sup>2</sup> conforme Alvará de Construção nº 210/2014 e Carta de Habite-se nº 211/2014.

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação.

**DATA BASE:** Janeiro/2024.

**1 - INTRODUÇÃO:** O presente laudo tem por objetivo, determinar o justo valor de locação deste imóvel, que será detalhado a seguir.

**2 - METODOLOGIA:** Para o objeto em pauta, será utilizado um comparativo entre dados encontrados de mesma atividade e usos, em distintos locais para a utilização remunerada de bem público.

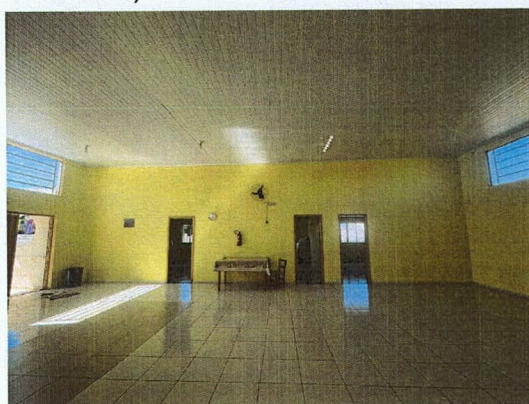
**3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Trata-se de uma edificação em alvenaria com cobertura metálica, sob pilotis, com utilização apenas do pavimento térreo, sem vaga de garagem, composto por um salão principal com 187,01m<sup>2</sup>, Sala 01 com 20,26m<sup>2</sup>, sala 02 com 19,76m<sup>2</sup>, e Sala 03 com 19,81m<sup>2</sup> e dois sanitários com 10,05m<sup>2</sup> cada, totalizando 282,58m<sup>2</sup> totalizando 282,58m<sup>2</sup> conforme Alvará de Construção nº 210/2014 e Carta de Habite-se nº 211/2014.

O imóvel está localizado na Zona Mista 04, com atividades mistas no entorno próximo, destacando-se a Igreja e Centro Comunitário do Bairro dos Esportes e o Posto de Saúde Lauro Zawaski e predominantemente o uso residencial e comercial de pequeno porte.

Localizado a cerca de 1,5Km do centro da cidade de Xanxerê, possui ruas com pavimentação asfáltica e estacionamentos e passeio público.

Conforme planta em anexo, os ambientes serão descritos a seguir:

1. Salão Principal: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC, com instalações básicas de prevenção contra incêndio;



2. Sanitários: a edificação possui dois sanitários, um masculino e outro feminino, ambos com pavimentação cerâmica e revestimento cerâmico nas paredes e bancada em granito. Sanitários não estão de acordo com a NBR9050/2020 no que se refere acessibilidade.



3. Sala 01: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC.



4. Sala 02: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC.

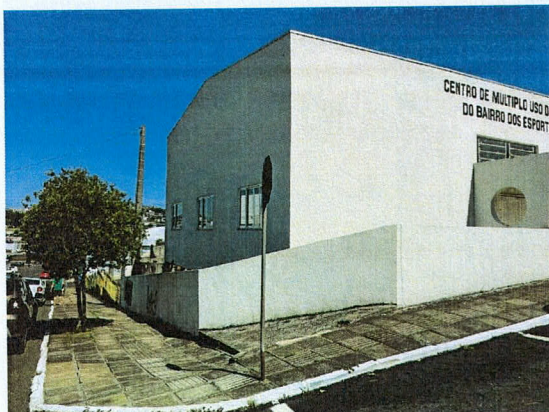


5. Sala 03: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC.

6.



7. Fachada e entorno: edificação duas entradas principais, um acessível e através de escadas. Possui esquadrias metálicas com pintura em bom estado de conservação. Foi objeto de reforma recente na fachada externa e cobertura.



*Handwritten signature*




## MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro  
CEP: 89.820-000  
CNPJ: 83.009.860/0001-13  
Telefone:  
(49) 3441-8500

**5 . AVALIAÇÃO FINAL:** Levamos em consideração para determinação do valor de concessão de espaço público para fins de exploração do imóvel o valor cobrado comparando dados encontrados de mesma atividade e usos e em distintos locais, no estado em que se encontra, chegando ao valor final de: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Xanxerê, 18 de outubro de 2024.

  
**Roberta Sartori**  
Arquiteta CAU nº A 41903-6  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

**Anexo II - Lei\_n\_4\_553\_2024.pdf**

**LEI Nº 4.553 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**  
(Origem do Projeto de Lei nº 20/2024 – E)

**Define critérios para concessões de uso de bens  
imóveis públicos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de bens imóveis públicos de acordo com os seguintes critérios:

- I – interesse da administração pública na concessão para fins de utilização por terceiro em atividades correlatas ao uso que se destina o bem imóvel;
- II – prévia avaliação e/ou laudo técnico do bem imóvel a ser concedido para definição do valor.

Parágrafo único. Definido o valor da concessão, será promovida sua conversão para Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM para fins de atualização anual dos valores do bem imóvel concedido.

**Art. 2º** A concessão dar-se-á mediante realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

§1º Os procedimentos, local, espaço e condições para a concessão do bem público de que trata esta lei, serão definidos no Edital Licitatório.

§2º O vencedor da licitação responsabilizar-se-á pela manutenção do local, bem como pelo pagamento da concessão, despesas com uso de água, coleta de lixo, energia elétrica e demais despesas ordinárias que eventualmente venham a incidir sobre a utilização do bem.

§3º Quando o bem imóvel estiver localizado dentro do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, para efeitos da Festa Estadual do Milho (FEMI) ou de outros eventos de interesse do Município, o espaço deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da abertura da feira ou evento, ou adaptar-se às normas e condições estabelecidas pelo município e/ou comissão organizadora, com o retorno ao concessionário até 15 (quinze) dias após o término da feira ou evento.

§4º O valor originário da concessão, assim entendido aquele definido no inciso II do artigo 1º desta Lei, poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), quando o cessionário for entidade sem fins lucrativos legalmente constituída.

§5º O valor originário da concessão deverá constar expressamente no processo licitatório. Da mesma forma, sendo de interesse do município, será inserido o percentual de redução.





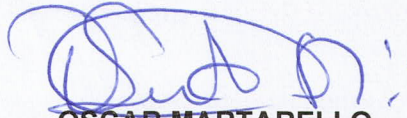
§6º Quando não houver fixação de redutor, o valor originário da concessão servirá de preço mínimo em eventual disputa do bem concedido.

§7º Nos casos em que a administração optar por aplicar o redutor sobre o valor originário, este será o preço mínimo em eventual disputa do bem concedido.

**Art. 3º** A concessão de uso de bem público será realizada por um período de até 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2024.



**OSCAR MARTARELLO**

Prefeito Municipal

**Anexo III - Matrícula 21408.pdf**



# CERTIDÃO

República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Comarca de Xanxerê  
Ofício de Registro de Imóveis  
Maria Regina Scirea - Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

*Posto Saúde Esportes*

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS      REGISTRO GERAL      FLS001

Matrícula N. VINTE/UM/MIL/QUATROCENTOS/OITO(21408)XA.28.04.2005.

IMÓVEL: Parte dos lotes nºs 1 e 2, da quadra "A", do loteamento das chacaras nºs 397 e 398, com a área de 389,68m<sup>2</sup>, situado na esquina das ruas Carlos Antoniulli com a rua Manaus, no lado de numeração par da rua Carlos Antoniulli e impar da rua Manaus, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando: ao NORTE, com parte dos lotes nºs 2 e 3 em 24,71 metros; ao SUL, com a rua Manaus em 24,00 metros; ao LESTE, com parte do lote nº11 em 16,00 metros; e ao OESTE com a rua Carlos Antoniulli em 16,02 metros, constante da M.5610,Lº2, d/Ofício; e o lote nº11, da quadra "A", do loteamento das chacaras nºs 397 e 398, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, situado na esquina das ruas Gilmar Girardini com a rua Manaus e lado de numeração impar da rua Manaus e Gilmar Girardini, nesta cidade de Xanxerê-SC., confrontando: ao NORTE, com o lote nº10 em 20,00 metros; ao SUL, com a rua Manaus em 20,00 metros; ao LESTE, com a rua Gilmar Girardini em 22,50 metros; e ao OESTE, com o lote nº p/2 e 3 em 6,50 metros e com o lote p/1 e 2 em 16,00 metros, constante da M.8302,Lº2, d/Ofício. PROPRIETÁRIO:- **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº83.009.860/0001-13, com sede à rua Dr. Jose de Miranda Ramos nº454, nesta cidade de Xanxerê-SC. TÍTULO DE AQUISIÇÃO R.2/5610,Lº 2 e R.4/8302,Lº2, deste Ofício. A Oficial *Maria Regina Scirea*.

AV.1/21.408-Xanxerê, 28 de abril de 2005. Com requerimento datado de 06.04.2005, o proprietário do imóvel constante desta, neste ato representado por Avelino Menegolla-CI C.145 268 160-00, requer a UNIFICAÇÃO dos mesmos, de acordo com o mapa e memorial descritivo datados de abril/2005 pela Arquiteta Rosangela Favero-CREA.34.711-7, aprovado pela Prefeitura Municipal em 01.04.2005, com Alvará de Licença nº020-U/2005 datado de 05.04.2005, como segue: Parte dos lotes nºs 1 e 2 e o lote nº11, da quadra "A", do loteamento das chacaras nºs 397 e 398, com a área de 839,68 m<sup>2</sup>, nesta cidade de xanxerê-SC, situado na esquina das ruas Carlos Antoniulli com a rua Manaus e rua Manaus com a rua Gilmar Girardini, lado de numeração par da rua Carlos Antoniulli e impar da rua Manaus e rua Gilmar Girardini, confrontando: ao NORTE, em duas linhas: com p/ dos lotes 2 e 3 em 24,71 metros e com o lote nº10 em 20,00 metros; ao SUL, com a rua Manaus em 44,00 metros; ao LESTE, com a rua Gilmar Girardini em 22,50 metros; e ao OESTE, em duas linhas: com a rua Carlos Antoniulli em 16,02 metros e com parte dos lotes nºs 2 e 3 em 6,50 metros. Protocolado em

*continua no verso*

Continua na Próxima Página .....



# CERTIDÃO

República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Comarca de Xanxerê  
**Ofício de Registro de Imóveis**  
Maria Regina Scirea - Oficial

Continuação da Página Anterior

28.04.2005, sob o nº75.384, Lº1D. A Oficial Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$50,70.-

AV.2/21.408-Xanxerê, 04 de maio de 2005. Com requerimento data do de 02.05.2005, o proprietário do imóvel constante desta, neste ato representado por Avelino Menegolla-CIC.145 268 160-00, requer seja averbado que sobre o imóvel constante desta, foi edificada Uma construção em alvenaria, com a área de 176,22m², denominada de Unidade Sanitária, com um pavimento, avaliada em R\$88.062,56. Apresentou e ficam arquivados neste Ofício, o Alvara de Habite-se nº154/2004, expedido em 13.12.2004, pela Prefeitura Municipal de Xanxerê; e a CND nº018872005-20022090, emitida em 02.05.2005, pelo INSS. Protocolado em 04.05.2005, sob o nº75.420, Lº1D. A Oficial Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$219,58.-

EM BRANCO

EM BRANCO

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.  
Xanxerê - SC, 03 de abril de 2013.

Validade de 30 (trinta) dias.

Emol: C=GRATUITO + SF=GRATUITO = GRATUITO

Ass: Marina Cauvilla  
Marina Cauvilla - Escrevente

Registro de Imóveis		Poder Judiciário
<input type="checkbox"/>	CLARI ROMAN Registradora Substituta	Estado de Santa Catarina
<input type="checkbox"/>	LIZANDRA CHIODI Registradora Substituta	Selo Digital de Fiscalização
<input type="checkbox"/>	ALCIONE DEGGERONI Escrevente	Selo Isento
<input checked="" type="checkbox"/>	MARINA CAUVILLA Escrevente	<b>CQW53855-8QKR</b> Confira os dados do ato em: <b>selo.tjsc.jus.br</b>
Xanxerê - SC		

**Anexo IV - SKM\_C28724102410090.pdf**

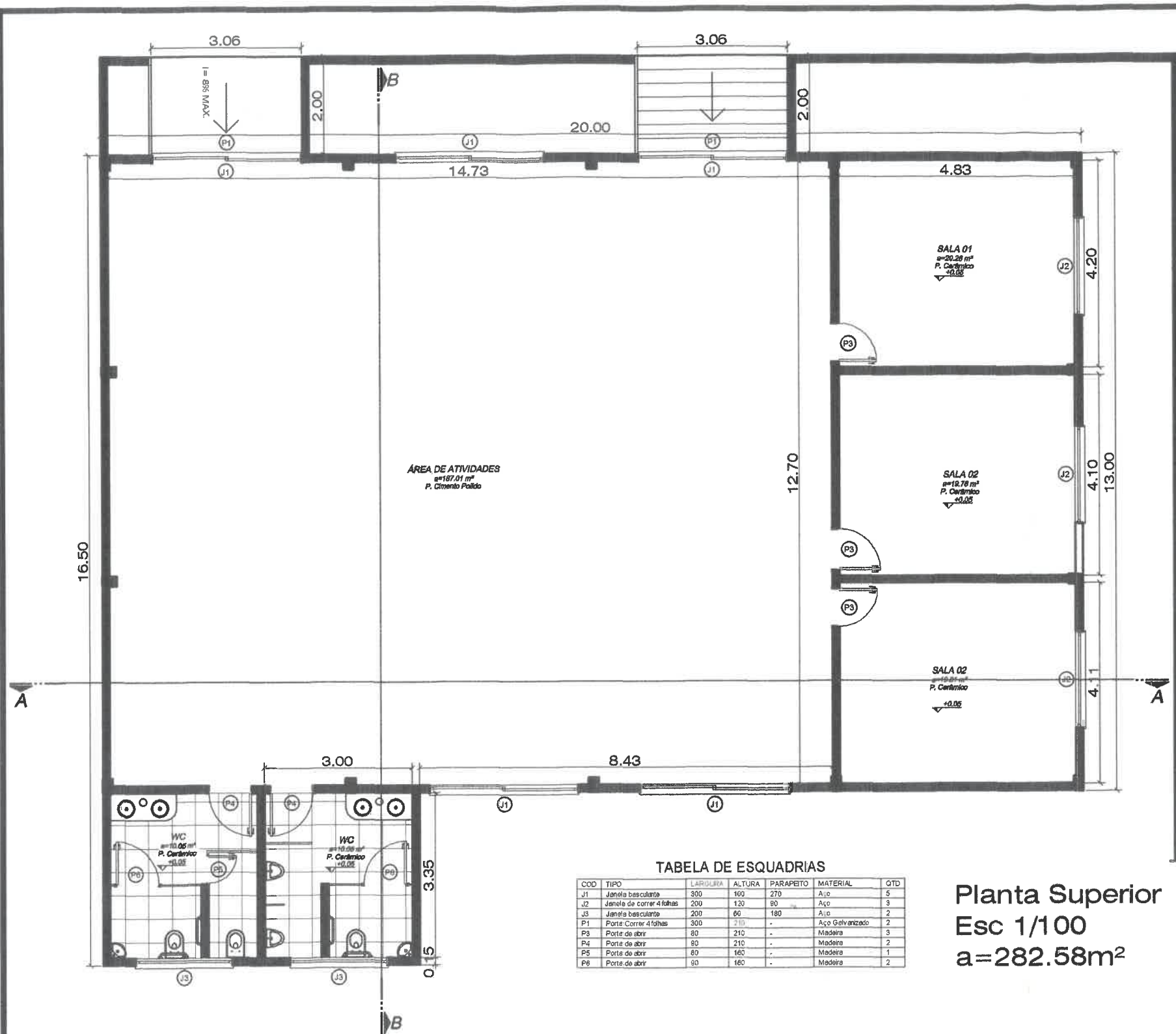
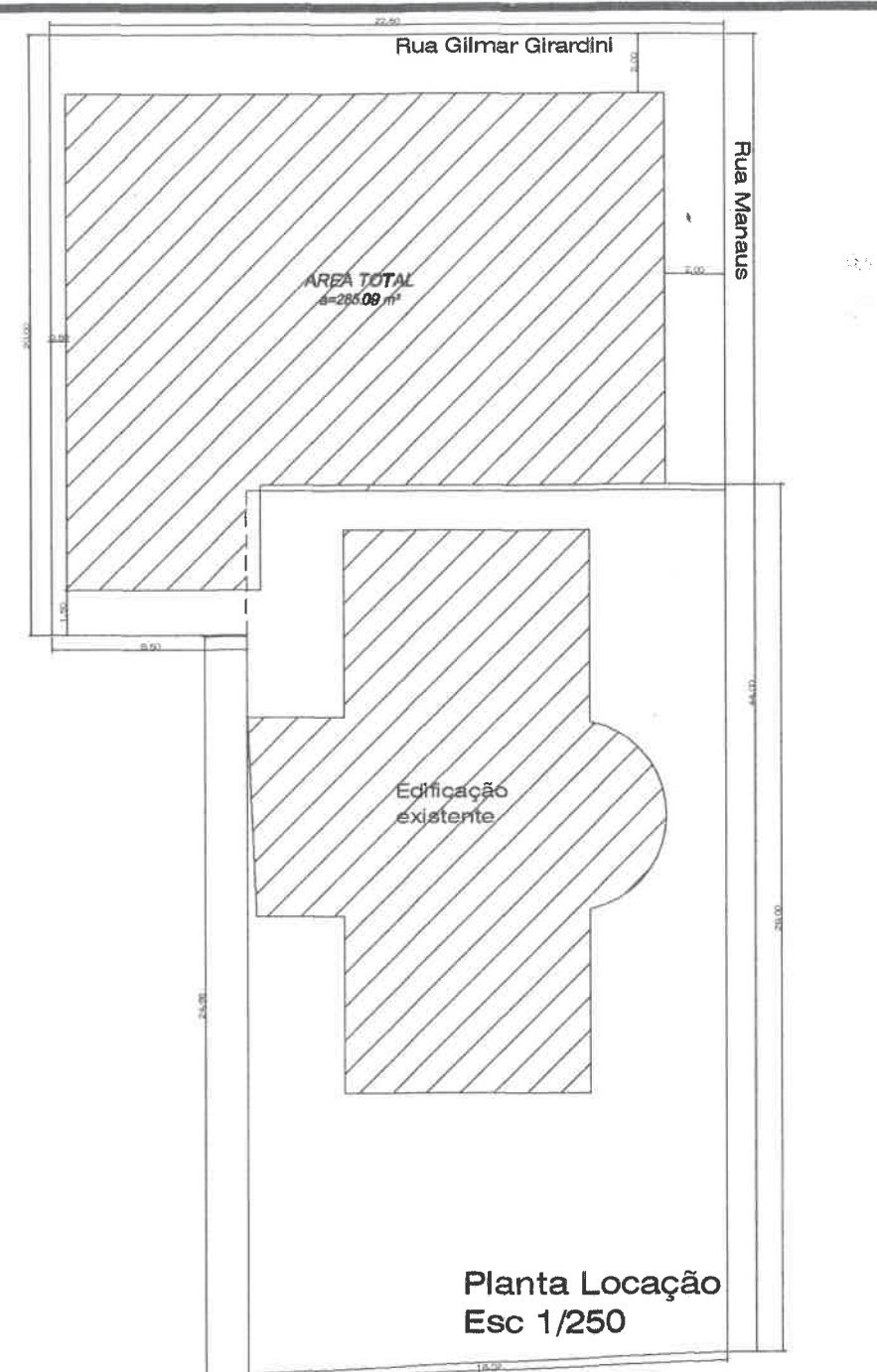


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPETO	MATERIAL	QTD
J1	Janela basculante	300	160	270	Aço	5
J2	Janela de correr 4 folhas	200	130	80	Aço	3
J3	Janela basculante	200	60	180	Aço	2
P1	Porte Correr 4 folhas	300	210	-	Aço Galvanizado	2
P3	Porte de abrir	80	210	-	Madeira	3
P4	Porte de abrir	80	210	-	Madeira	2
P5	Porte de abrir	60	160	-	Madeira	1
P6	Porte de abrir	90	160	-	Madeira	2

Planta Superior  
Esc 1/100  
a=282.58m²



Planta Locação  
Esc 1/250



Planta de Situação  
Esc 1/2500

PREFEITO MUNICIPAL  <b>Bruno Linhares Bortoluzzi</b>		RESP. TÉCNICO  _____		PROPRIETÁRIO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ</b>		PRANCHA  <b>01/03</b>	
DESENHISTA <b>Dalini/Samuel</b>		DATA <b>Maio/2011</b>		ESCALA <b>INDICADA</b>		LOCAL <b>Xanxerê - SC</b>	
PROJETO <b>Centro de Múltiplo Uso Bairro Dos Esportes</b>				DESCRIMINAÇÃO <b>ARQUITETÔNICO</b> Planta Baixa - Locação - Situação		ÁREA <b>282.58m²</b>	

**Anexo V - SKM\_C28724102410091.pdf**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XANXERE  
SECRETARIA DE OBRAS**

RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO

CNPJ: 83.009.860/0001-13 - Fone: (49)3441-8500 - Fax: 3441-8506 - CEP: 89.820-000

**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 210/2014**

**PROPRIETÁRIO:**

NOME: MUNICIPIO DE XANXERE

CPF/CNPJ: 83.009.860/0001-13

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME: ENIO DA SILVA WINCKLER

CREA/CAU N.º: 013239-4 / ART PROJETO: 43667764

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: ENIO DA SILVA WINCKLER

CREA/CAU N.º: 013239-4 / ART EXECUÇÃO: 43667764

Tendo em vista o constante, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 29/08/2014, a obra denominada de CENTRO DE MULTIPLO USO, a ser construída do endereço: Rua CARLOS ANTONIOLLI N.º SIN, no Bairro: DOS ESPORTES, Cidade de Xanxerê - SC, com área total de :282,58 M².

**ESPECIFICAÇÃO:**

Edificação do centro de multiplo uso do bairro dos Esportes, construído em alvenaria com área de 282,58m², sobre parte os lotes nº 01 e 02 da quadra "A" do loteamento das chácaras nº 397 e 398, a Rua Carlos Antoniulli.

XANXERÊ(SC), 29 DE AGOSTO DE 2014.

  
**Robson Dalla Rosa**  
Arquiteto CAU nº A 44155-4  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

  
**Roberta Sartori**  
Arquiteta CAU nº A 41903-6  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

  
Eng. Paulo Sérgio Ferri da Silva  
CREA nº 056343-5  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

SECRETARIA DE OBRAS





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XANXERÊ

SECRETARIA DE OBRAS

RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO

CNPJ: 83.009.860/0001-13 - Fone: (49)3441-8500 - Fax: 3441-8506 - CEP: 89.820-000

**CARTA DE HABITE-SE N.º 211/2014**

**ENDEREÇO DA OBRA:**

Rua GILMAR GIRARDINI N.º 21

BAIRRO: DOS ESPORTES

CIDADE: XANXERÊ - SC

**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:** MUNICIPIO DE XANXERÊ

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

ENIO DA SILVA WINCKLER N.º CAU/CREA: 013239-4

Conforme despacho exarado no processo N.º 727/2014, com área total de 282,58M<sup>2</sup>, Licenciada pelo Alvará de Construção N.º 210, expedido em 29/08/2014, foi concluída em 01/10/2014 de acordo com o projeto aprovado.

**TIPO DE HABITE-SE: TOTAL**

**ESPECIFICAÇÃO / OBSERVAÇÃO:**

Habite-se de edificação do centro de múltiplo uso do bairro dos Esportes, construído em alvenaria com área de 282,58m<sup>2</sup>, sobre parte os lotes n.º 01 e 02 da quadra "A" do loteamento das chácaras n.º 397 e 398, a Rua Gilmar Girardini. Habite-se Sanitário n.º 353/2013, na data de 11.10.2013.

Habite-se Bombeiros n.º 14038, na data de 30.09.2014.

XANXERÊ(SC), 7 DE OUTUBRO DE 2014.

SECRETARIA DE OBRAS

Jr. Carlos Pavaresco  
CPF: 40.308.039-34  
Secret. Mun. de Obras  
Transp. e Serviços